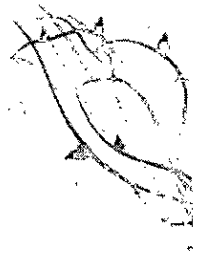




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 | Fone: (14) 3285-1244 | cabralia.sp.gov.br



## LEI Nº 012/2023

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER III LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIA ORLATTO MADRIGAL II”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a desafetação, para os fins de alterar a destinação do Sistema de Lazer III do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Antônia Orlatto Madrigal II", mantida a condição de "bens de uso comum do povo", do imóvel sem benfeitorias, situado com frente para a Rua Anésio Cardoso Felício, com área de 370,06 metros quadrados, da matrícula sob nº 11.323, unificando a mesma a matrícula 12.933, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme planta anexa e descrição abaixo, objetivando a Construção de Casas Populares.:

"tem início no ponto localizado no alinhamento da propriedade de Leonildes Rodrigues com a Rua Anésio Cardoso Felício (antigas Ruas 2 e 7). Deste ponto segue em linha reta numa distância de 90,50m, confrontando com a propriedade de Leonildes Rodrigues; daí deflete a direita em curva com desenvolvimento de 11,98m e raio de 9,00m; e segue em linha reta numa distância de 81,00, até aqui confrontando com a Rua Anésio Cardoso Felício (antigas 2 e 7), encerrando uma área total de 370,06m<sup>2</sup>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 | Fone: (14) 3285-1244 | cabralia.sp.gov.br



**Art. 2.** Todas as providências necessárias à execução da presente Lei deverão ser adotadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cujas despesas se levarão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 23 de março de 2023

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal